



DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E TESOUREIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR - FMHP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 616/99, de 07 de janeiro de 1999, que instituiu o Fundo Municipal de Habitação Popular de Caarapó;

Considerando as Leis Municipais n. 931/2008, de 29 de dezembro de 2008 e n. 1.012/2010, de 28 de maio de 2010;

Considerando ainda, o teor da Portaria nº 110/2021, de 23 de abril de 2021 que dispõe sobre nomeação de **ROBERTO SANCHES NAKAYAMA**, para exercer o cargo de Provimento Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano;

Considerando, ainda, a nomeação da servidora, **JANAINA CARIAGA**, para exercer o cargo de **Função de Confiança de Diretora do Departamento de Tesouraria**, através da Portaria nº. 155/2023, de 18 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Para gerir as ações administrativas e financeiras do **Fundo Municipal de Habitação Popular - FMHP**, ficam nomeados os funcionários abaixo, para exercerem as respectivas funções:

- **Gestor do Fundo Municipal de Habitação Popular de Caarapó: ROBERTO SANCHES NAKAYAMA**, brasileiro, casado, CPF nº448.176.651-49 e RG nº 301536 SSP/MS;

- **Tesoureira: JANAINA CARIAGA**, brasileira, solteira, CPF nº 025.735.271-66 e RG nº 001.661.775 SSP/MS;

Art. 2º. Fica o Gestor do Fundo acima nomeado, autorizado a ordenar as despesas do Fundo Municipal de Habitação Popular de Caarapó (FMHP), nos termos da Lei Municipal nº 616/99, de 07 de janeiro de 1999.

Art. 3º. Ficam o Gestor do Fundo e a 1º Tesoureira, autorizados a assinar conjuntamente a movimentação financeira, podendo para tanto abrir e encerrar contas bancárias junto às instituições financeiras, assinar cheques, autorizar débitos, solicitar talões de cheques e demais ações para sua completa gestão financeira.

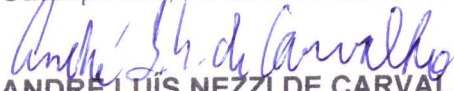
Art. 4º. As nomeações para exercício das funções acima serão a título voluntário, e nada receberão a título de remuneração.

Art. 5º. A nomeação para o exercício das funções estabelecidas neste Decreto terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 013/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Caarapó-MS, 19 de setembro de 2023; 64º da emancipação político-administrativa.


ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

